



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Processo NA 24.01.0078.001.00474-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.02.0078.001.00313-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.03.0078.001.00019-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.04.0078.001.00204-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.04.0078.001.00182-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.04.0078.001.00283-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.08.0078.001.00403-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.08.0078.001.00411-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.09.0078.001.00006-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.09.0078.001.00098-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
Processo NA 24.09.0078.001.00085-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) cliente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor